



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

LEI NÚMERO 3680 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

(Autógrafo nº. 60/13, Projeto de Lei nº. 59/13, Vereador Bibi)

**Institui no Município de Ubatuba a
"Semana do Alimento Orgânico".**

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Ubatuba, a "Semana do Alimento Orgânico", a ser comemorada anualmente, no mês de julho.

Art. 2º. Durante a comemoração da Semana do alimento Orgânico as Entidades, Associações ou produtores individuais farão exposição e degustação de produtos, promoverão debates e distribuição de material impresso a ser distribuído aos participantes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 27 de setembro de 2013.


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.